

TERMO DE DOAÇÃO

_____ (Razão Social/Nome do doador), inscrito no CNPJ/CPF n. _____, faz a **DOAÇÃO** em prol da campanha “Alimento Solidário Super Essencial ABRAS/APAS”, cujo objetivo é doar alimentos para a população brasileira vulnerável por meio de cartões alimentação, conforme segue:

Valor doado :	R\$ _____ (por extenso) <i>Doação mínima R\$ 5.000,00 – Valores sempre em múltiplos de R\$ 5.000,00</i>
Modelo de doação:	<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica
Endereço para entrega :	Rua/AV _____, n. _____, compl. _____, bairro _____, Cidade/UF _____ CEP _____,
Pessoa autorizada a receber :	Nome _____, CPF _____, data de nascimento _____, telefone _____, email _____

Condições Gerais

- A doação será realizada mediante o pagamento de boleto bancário nominal à APAS. Serão lotes mínimos de 50 cartões no valor de R\$ 100,00 cada cartão, gerando um total de R\$ 5.000,00 por lote. A nota fiscal referente a doação será emitida nominal a APAS.
- Os cartões serão entregues à pessoa e no endereço acima indicados, ficando o comprovante de entrega como prova de recebimento, isentando a ABRAS/APAS de qualquer responsabilidade sobre sua guarda e distribuição;
- Será carregado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada cartão alimentação, os quais serão entregues no prazo de até 30(trinta) dias subseqüentes a confirmação de pagamento do boleto;
- Não haverá cobrança de tarifa de emissão e de entrega dos cartões alimentação;
- A presente doação não é dedutível do imposto de renda, nos termos do artigo 365 do Regulamento do Imposto de Renda – RIR ;
- O doador desde já autoriza APAS a utilizar o seu nome e logomarca em todos os materiais de comunicação e canais de divulgação da campanha;
- Sempre que possível, a distribuição dos cartões magnéticos ao público-alvo será feita por intermédio dos Fundos Sociais de Solidariedade do Estado e dos Municípios.
- Os créditos disponibilizados nos cartões magnéticos deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de alimentos, sendo vedada a compra de bebidas alcóolicas e produtos derivados do tabaco
- As doações devem ser realizadas para combate à insegurança alimentar da população vulnerável.
- Fica vedada a distribuição de cartões magnéticos: 1. quando o recebimento puder caracterizar conflito de interesses ou violação de dever previsto na legislação, inclusive o



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SUPERMERCADOS



dever estabelecido no artigo 8º do Código de Ética da Administração Pública Estadual, que constitui Anexo do Decreto Estadual nº 60.428, de 08 de maio de 2014;2. a empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários da APAS e de seus associados, bem como dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

- O doador se compromete, quando solicitado, a enviar a APAS informações de acompanhamento das atividades, contendo relação da quantidade de cartões magnéticos distribuídos, data e local da respectiva distribuição.

São Paulo, de de 2021

Doador(a)

Identificação do responsável